REGULAMENTO (CE) Nº 634/96 DA COMISSÃO

de 10 de Abril de 1996

relativo ao fornecimento de cereais a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90 [2], e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar [3], estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos beneficiários 16 324 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária [4], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 790/91 [5]; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes;

Considerando que, para um dado lote, tendo em conta as pequenas quantidades a fornecer, o modo de acondicionamento e o grande número de destinos dos fornecimentos, é conveniente prever a possibilidade de os proponentes indicarem dois portos de embarque não pertencentes, se for caso disso, à mesma zona portuária,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais, tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados nos anexos, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Relativamente ao lote E, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de Abril de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.
[2] JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.
[3] JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.
[4] JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.
[5] JO nº L 81 de 28. 3. 1991, p. 108.

ANEXO

LOTE A

1. **Acção nº** (1): 752/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel.: (31-70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 EURON NL]
4. **Representante do beneficiário** (10): a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** Ruanda
6. **Produto a mobilizar:** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 92 900 ou 1006 30 94 900 ou 1006 30 96 900 ou 1006 30 98 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.f)]
8. **Quantidade total:** 1 160 toneladas (2 088 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8) (9) (12): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    Língua a utilizar na rotulagem: francês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 20. 5 a 9. 6. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 3 a 23. 6. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE B

1. **Acções nºs** (1): 1831/94 (B1); 487/95 (B2)
2. **Programa:** 1994 e 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel.: (31-70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 EURON NL]
4. **Representante do beneficiário** (10): a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** Haiti
6. **Produto a mobilizar:** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 96 900 ou 1006 30 98 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.f)]
8. **Quantidade total:** 1 793 toneladas (3 227 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1 em 2 partes (B1: 245 toneladas; B2: 1 548 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8) (9) (12): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    Língua a utilizar na rotulagem: francês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 20. 5 a 9. 6. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 3 a 23. 6. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE C

1. **Acção nº** (1): *746/95*
2. **Programa:** *1995*
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel. (31-70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 EURON NL]
4. **Representante do beneficiário** (10): a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** Afeganistão
6. **Produto a mobilizar:** trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.a)]
8. **Quantidade total:** 480 toneladas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8) (9) (12): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    Língua a utilizar na rotulagem: inglês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 6 a 26. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 20. 5 a 9. 6. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE D

1. **Acção nº** (1): 743/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Cabo Verde
4. **Representante do beneficiário:** MOAVE, Moagem de Cabo Verde SARL, avenida Marginal, BP 90, São Vicente [tel.: (238) 31 55 29; telefax: 31 30 77; telex: 3082 (contacto: Sr. Euclides Oliveira)]
5. **Local ou país de destino** (3): Cabo Verde
6. **Produto a mobilizar:** trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.a)]]
8. **Quantidade total:** 5 000 toneladas
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (12) (14): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    A granel, mais sacos, agulhas e o fio necessário (2 m/saco)

    Língua a utilizar na rotulagem: português
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de desembarque, desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** Mindelo
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque:** de 6 a 19. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 9. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque caso a atribuição ocorra no estádio de porto de embarque: de 20. 5 a 2. 6. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: 23. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE E

1. **Acções nºs** (1): 728/95 (E1); 729/95 (E2); 730/95 (E3)
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Euronaid, Postbus 12, NL-2501 CA Den Haag, Nederland [tel.: (31-70) 33 05 757; telefax: 36 41 701; telex: 30960 EURON NL]
4. **Representante do beneficiário** (10): a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** E1 e E2: Madagáscar; E3: Peru
6. **Produto a mobilizar:** farinha de trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.B.1.a)]
8. **Quantidade total:** 240 toneladas (329 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1 em 3 partes (E1: 20 toneladas; E2: 160 toneladas; E3: 16 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (6) (8) (9) (12): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.B.2.d) e II.B.3]

    Língua a utilizar na rotulagem: E1 e E2: francês; E3: espanhol
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque (11)
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 13. 5 a 2. 6. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 27. 5 a 16. 6. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE F

1. **Acção nº** (1): 731/95
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma [tel.: (39-6) 57 971; telex: 626675 WFP I]
4. **Representante do beneficiário:** a designar pelo beneficiário
5. **Local ou país de destino:** Argélia
6. **Produto a mobilizar:** farinha de trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria:** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.B.1.a)]
8. **Quantidade total:** 2 190 toneladas (3 000 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (9): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.B.2.a) e II.B.3]
    Língua a utilizar na rotulagem: francês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque — FOB estivado (13)
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 20. 5 a 9. 6. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 3 a 23. 6. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: —
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):
    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel
    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE G

1. **Acção nº** (1): 1631/93
2. **Programa:** 1993
3. **Beneficiário** (2): Peru
4. **Representante do beneficiário:** Programa Nacional de Asistencia Alimentaria (Pronaa), av. Argentina nº 3017, Callao [tel.: (51-1) 429 10 65; telefax: 429 91 54]
5. **Local ou país de destino** (3): Peru
6. **Produto a mobilizar:** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 92 900 ou 1006 30 94 900 ou 1006 30 96 900 ou 1006 30 98 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.f)]
8. **Quantidade total:** 1 000 toneladas (1 800 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes:** 1
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (9): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.b) e II.A.3]

    Inscrições em língua espanhola

    Inscrições complementares: «Distribución gratuita»
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque:** entreposto Pronaa (ver ponto 4)
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque:** de 20. 5 a 2. 6. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 30. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**

    a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996, às 12 horas (hora de Bruxelas)

    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque: de 3 a 16. 6. 1996

    c) Data limite para o fornecimento: 14. 7. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32 2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

LOTE H

1. **Acções nºs** (1): 756/95 (H1); 757/95 (H2)
2. **Programa:** 1995
3. **Beneficiário** (2): Solidaridad Internacional, Glorieta de Quevedo 7, 6-D E-28015 Madrid [tel.: (34-1) 593 11 13; telefax: 448 44 69] [Oxfam Belgique, rue du Conseil 39 B-1050 Bruxelles/Brussel tel.: (32-2) 512 99 90; telefax: 511 89 19]
4. **Representante do beneficiário:** Croissant Rouge Sahraoul, 17 rue Ben M'Hidi Lardi, Oran [tel.: (213-6) 39 64 24; telefax: 33 10 65 (contacto: Mr Nanni Yamma)]
5. **Local ou país de destino:** Argélia
6. **Produto a mobilizar:** cevada branca
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3) (7): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto II.A.1.c)]
8. **Quantidade total:** 400 toneladas
9. **Número de lotes:** 1, em 2 partes (H1: 340 toneladas; H2: 60 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (8) (9) (12) (15): ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [pontos II.A.2.c) e II.A.3]

    Língua a utilizar na rotulagem: francês
11. **Modo de mobilização do produto:** mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega:** entregue no porto de embarque, desembarcado
13. **Porto de embarque:** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário:** —
15. **Porto de desembarque:** Oran
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso,** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque no caso da atribuição do fomento ocorrer no estádio de porto de embarque:** de 13 a 26. 5. 1996
18. **Data limite para o fornecimento:** 9. 6. 1996
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento:** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas:** 23. 4. 1996 às 12 horas (hora de Bruxelas)
21. **Em caso de segundo concurso:**
    a) Data limite do prazo para a apresentação das propostas: 7. 5. 1996 às 12 horas (hora de Bruxelas)
    b) Período de colocação à disposição no porto de embarque, no caso da atribuição ocorra no estádio de porto de embarque: de 27. 5 a 9. 6. 1996
    c) Data limite para o fornecimento: 23. 6. 1996
22. **Montante da garantia do concurso:** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega:** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas e das garantias do concurso** (1):

    Bureau de l'aide alimentaire, à l'attention de Monsieur T. Vestergaard, bâtiment «Loi 130», bureau 7/46, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelles/Brussel;

    [Atenção! Novos números: telex: 25670 AGREC B; telefax: (32-2) 296 70 03 / 296 70 04]
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (4): restituição aplicável em 31. 3. 1996, fixada pelo Regulamento (CE) nº 342/96 da Comissão (JO nº L 48 de 27. 2. 1996, p. 9)

Notas:

(1) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.

(2) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários.

(3) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear. O certificado de radioactividade deve indicar o teor de césio 134 e 137 e de iodo 131.

(4) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 25. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.

O montante da restituição é convertido em moeda nacional por meio da taxa de conversão agrícola aplicável no dia do cumprimento das formalidades aduaneiras de exportação. Não são aplicáveis a este montante as disposições dos artigos 13º a 17º do Regulamento (CEE) nº 1068/93 da Comissão (JO nº L 108 de 1. 5. 1993, p. 106), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 2853/96 (JO nº L 299 de 12. 12. 1995, p. 1).

(5) Delegação da Comissão a contactar pelo adjudicatário: ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 33.

[Lote G: Manuel González Olaechea nº 247, San Isidro, Lima; tel.: (51-1) 441 58 32, telefax: 440 34 99]

(6) A entregar em contentores de 20 pés (Lote E: cada contentor deverá conter 20 toneladas líquidas). Condição: FCL/FCL. O fornecedor suportará o custo de colocação à disposição dos contentores, empilhados, no terminal de contentores no porto de embarque. O beneficiário suportará todos os custos de carregamento subsequentes, incluindo o custo de retirar os contentores do terminal de contentores. Não são aplicáveis as disposições do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87.

O adjudicatário deve apresentar ao agente receptor uma relação completa do conteúdo de cada contentor, especificando o número de sacos referentes a cada número de expedição, tal como especificado no anúncio de concurso.

O adjudicatário deve selar cada contentor por meio de um sistema de fecho com numeração (SYSKO locktainer 180 seal), cujo número deve ser fornecido ao expedidor do beneficiário.

(7) O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, os documentos seguintes:

— certificado fitossanitário

— lotes A, B, C E, G: certificado de fumigação. A carga deve ser objecto antes do embarque de fumigação com fosfina de alumínio).

(8) Em derrogação do JO nº C 114, o ponto II.A.3.c) ou o ponto II.B.3.c) passa a ter a seguinte redacção:

«A menção "Comunidade Europeia"».

(9) Com vista a uma eventual reensacagem, o adjudicatário deverá fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um «R» maiúsculo.

(10) O fornecedor deverá enviar um duplicado da factura original a: Willis Corroon Scheuer, Postbus 1315, NL-1000 BH Amsterdam.

(11) Relativamente ao lote E, em derrogação do nº 3, alínea d), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, a proposta pode indicar dois portos de embarque não necessariamente pertencentes à mesma zona portuária.

(12) Ver segunda alteração ao JO nº C 114, publicada no JO nº C 135 de 26. 5. 1992, p. 20.

(13) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir todos os encargos de carregamento, de manutenção e de estivado.

(14) Em relação aos sacos: 21 sacos/tonelada.

Em relação às agulhas: 1 agulha/100 toneladas.

Em relação ao fio: 60 % poliéster, 40 % algodão, 20-/4 sem nós, 5 000 m/kg, em bobinas de 3 kg.

(15) Acondicionados em contentores perdidos de 20 pés.